



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA STI/UFES 01, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Define Tecnologias Digitais de Comunicação e Informação (TDIC) institucionais na Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

O **SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, regimentais e CONSIDERANDO as Resoluções nº 29 e 30/2020 - CEPE, que aprovam e orientam o Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial – Earte e a Resolução nº 31/2020 - CEPE

RESOLVE:

Art. 1º São consideradas Tecnologias Digitais de Comunicação e Informação (TDIC) institucionais para mediação de atividades de ensino-aprendizagem com uso de meios digitais, conforme previsto na Resoluções nº 29 e 30/2020 - CEPE

- I - Plataforma de Webconferência da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - WebConf/RNP;
- II - Plataforma *G Suite for Education* com suas ferramentas e serviços;
- III - Plataforma Moodle, administrada pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas.
- IV - Plataforma AVA (ava.ufes.br)
- V- SIE - Sistema de Informação para o Ensino
- VI - Portal do Professor e Portal do Aluno
- VII - Outras plataformas de Webconferência como Jitisi, Microsoft Teams e Google Meet
- VII - OBS Studio - para gravação de vídeo aulas

§ 1º Todas as TDIC previstas neste artigo são de uso gratuito no âmbito da comunidade universitária da UFES.

§ 2º As TDIC de que tratam os incisos I a VI do art. 1º estão disponíveis para os membros da comunidade universitária que possuem Login e Senha únicos na UFES;

§ 3º A TDIC de que trata o inciso III do art. 1º está disponível a todos da comunidade universitária, mesmo aqueles que não possuem Login e Senha únicos na UFES .



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

§ 4° A TDIC de que trata o inciso IV do art. 1°, atualmente, está disponível para todos os estudantes **regularmente vinculados nos cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu na UFES, que possuem Login Único;**

§ 5° A critério e exclusiva responsabilidade do servidor pelo seu uso, outras plataformas/software/ferramentas não contempladas nesta instrução normativa podem ser utilizadas, não imputando à Universidade qualquer suporte. São do servidor usuário as responsabilidades perante a lei, políticas e normas vigentes, por qualquer ato decorrente do uso indevido e/ou inadequado.

Art. 2° Os e-mails *@ufes.br* estão submetidos à Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC/UFES, aprovada pelo Comitê Gestor de Governança Digital - CGD/UFES, sendo recomendados para uso institucional.

Art. 3° As informações e orientações sobre a mediação de atividades de ensino-aprendizagem com uso de meios digitais e remotos na UFES serão disponibilizadas de forma unificada no site institucional “Portal de Tecnologias Educacionais da Ufes” - <http://edutics.ufes.br/>

Parágrafo Único. A gestão do conteúdo do site “Portal de Tecnologias Educacionais da Ufes” - <http://edutics.ufes.br/> é de responsabilidade do Comitê Editorial EduTics da Universidade Federal do Espírito Santo.

Art. 4° A orientação e a capacitação dos quadros docente, técnico-administrativo e discente, para o uso das TDIC nos cursos e atividades da UFES, são oferecidas pela Pró-Reitorias de Graduação, Superintendência de Ensino à Distância e Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP/Progep pelos canais <http://edutics.ufes.br> e <http://earte.ufes.br>

Art. 5° As contas individuais de acesso são de uso exclusivo do usuário específico, não sendo permitido o acesso de terceiros, observado o disposto na normativa de uso de credenciais de acesso (login institucional e senha) vigente e POSIC/UFES.

Art. 6° O usuário é o responsável pela informação produzida, enviada, tratada, compartilhada e/ou armazenada nas Tecnologias Digitais de Comunicação e Informação (TDIC) institucionais citadas no artigo 1°, respondendo pelo uso inadequado.

Art. 7° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
RENAN TEIXEIRA DE SOUZA - SIAPE 1175204
Superintendente de Tecnologia da Informação
Superintendência de Tecnologia da Informação - STI
Em 01/09/2020 às 17:34

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/57601?tipoArquivo=O>